



Câmara Municipal de Vereadores
SALDANHA MARINHO - RS

" RESOLUÇÃO Nº 127/95 "

**CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO
VEREADOR JOÃO SÉRGIO BALZ E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.-**

Ver. JOSÉ CARLOS LIMBERGER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,

FAZ SABER, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração pelo espaço de trinta dias a contar de 15 de Julho de 1995 até 15 de Agosto de 1995, ao Vereador JOÃO SÉRGIO BALZ, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Pelo tempo que durar a licença prevista no artigo 1º desta RESOLUÇÃO, assumirá a vaga o suplente de Vereador NERY IRI NEU CONTE, com todos os direitos e deveres previstos em Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta RESOLUÇÃO, entrará em vigor a contar de 15 de Julho de 1995 perdurando seus efeitos até 15 de Agosto de 1995.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/AGOSTO/14/1995


Ver. JOSÉ CARLOS LIMBERGER

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VALTER NEUWALD CASTELLI

Diretor Geral de Expediente